



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**  
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN  
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936  
Home Page: [www.camaradeareiabrancarn.com](http://www.camaradeareiabrancarn.com)  
e-mail: [camaradeareiabrancarn@gmail.com](mailto:camaradeareiabrancarn@gmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº** 021 **DE** 07/11/2024

**DISPÕE SOBRE:**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2023, QUE DISPÕE SOBRE  
A DESTINAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA MODIFICAR  
OS BENEFICIÁRIOS INDICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

( ) DEVOLVIDO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) REJEITADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(X) APROVADO 12/11/2024

➤ OFÍCIO Nº 106/2024 ENVIADO AO EXECUTIVO NO DIA 12/11/2024

➤ COM PRAZO PARA SANCIONAR ATÉ 05/12/2024

(X) SANCIONADO 05/12/2024 LEI MUNICIPAL Nº 1.587 2024

( ) PROMULGADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) VETADO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Autor: Vereador Francisco das Chagas Câmara  
Publicado no Diário Oficial do Município nº 194 em  
05/12/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN  
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936  
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2024

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2023, QUE DISPÕE SOBRE  
A DESTINAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA  
MODIFICAR OS BENEFICIÁRIOS INDICADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **FRANCISCO DAS CHAGAS CÂMARA**, fundamentado no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca e eu **PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas competências legais e constitucionais, **SANCIONO** a seguinte Lei:


**Art. 1º** – Fica alterada a destinação das emendas impositivas previstas na Lei Municipal nº 1.564/2023, conforme descritos nos ofícios apresentados.

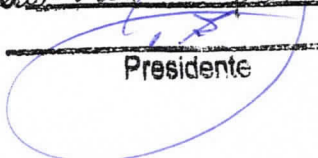
**Art. 2º** – Os novos beneficiários das emendas impositivas passam a ser as entidades e setores indicados nos ofícios referentes, conforme anexo.

**Art. 3º** - Os recursos das emendas impositivas devem ser aplicados exclusivamente para os fins, priorizando ações que visem ao desenvolvimento local e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Euclides Rebouças, da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, em 07 de Novembro de 2024.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS CÂMARA**  
Vereador Propositor

Camara Municipal de Areia Branca-RN  
APROVADO em 12/11/2024  
Por todos os vereadores presentes  
  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**

CNPJ 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro

Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 - 2935 / 3332 - 2936

<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>

e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

**Ofício Nº 080/2024 – CMAB**

Areia Branca, 19 de Junho de 2024

A Vossa Excelência  
**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, que na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de Junho, foi aprovado à unanimidade, pelos vereadores presentes, a Requerimento nº 019/2024 de autoria do vereador ALDERI BATISTA DE SOUZA, que solicita a alteração na Emenda Impositiva nº 020/2023 no valor de R\$ 36.826,28, para que a distribuição do recurso citado seja feito da seguinte forma:

**R\$ 6.826,28 – permanece com a Associação Comunitária D. Meninha CNPJ 08.482.540/0001-60;**

**R\$ 20.000,00 – retirar da Associação Comunitária D. Meninha e destinar para a ASSOCIAÇÃO AREIABRANQUENSE DE KITSURF – AKAB – CNPJ 36.696.335/0001-33**

**R\$ 10.000,00 – retira da Associação Comunitária D. Meninha e destinas para a ASSOCIAÇÃO TRIBO 4i - CNPJ 10.770.336/0001-97**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RENAN DE LIMA SOUZA**

Presidente da CMAB  
Administração 2023-2024

RECEBIDO  
19/06/24  
Vitória



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**  
CNPJ 08.383.572/0001-09  
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro  
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936  
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>  
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

**Ofício Nº 065/2024 – CMAB**

Areia Branca, 07 de Junho de 2024


A Vossa Excelência  
**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de Junho, foi aprovado à unanimidade, pelos vereadores presentes, em primeira e única votação, o **Requerimento Verbal de autoria dos vereadores FRANCISCO DAS CHAGAS CÂMARA e CLÉCIO JERÔNIMO REBOUÇAS**, que solicitam a alteração da emenda impositiva nº 018/2023 no valor de R\$ 33.724,86, de autoria do edil Clécio Jerônimo Rebouças e da emenda impositiva nº 21/2023 no valor de R\$ 36.862,38 de autoria do edil Francisco das Chagas Câmara, ambas referente ao Projeto de Lei municipal nº 014/2023, que foi sancionado e promulgada como Lei Municipal nº 1.564/2023. A mudança se refere destinação dos recursos, ou seja, modificar o nome da associação beneficiária, sai a ASSOCIAÇÃO FILADELFIA, e os recursos acima descritos devem ser destinados para a ASSOCIAÇÃO AREIABRANQUENSE DE KITSURF.

Segue em anexo a este Ofício, a justificativa do motivo da mudança de nome da associação beneficiada. Segue as cópia das emendas impositivas 018 e 021 e a síntese das alterações do orçamento – Emenda.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**RENAN DE LIMA SOUZA**  
Presidente da CMAB  
Administração 2023-2024

RECEBIDA  
10/06/24  
Vitória A

### ***Justificativa para Mudança de Emenda Impositiva PL 014/2023***

Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes na Câmara Municipal de Areia Branca – RN

Vimos por meio desta legitimar a necessária mudança na emenda impositiva destinada a associação ***cristã Filadélfia***, justificando e direcionando em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Areia Branca – RN. A alteração proposta visa garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo às demandas prioritárias e urgentes que visam assegurar a dignidade e o bem-estar de nossas crianças e adolescentes.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Necessidade Urgente Recentes levantamentos revelam um aumento significativo em casos de vulnerabilidade social, violência, abandono escolar e carências em serviços de saúde e assistência sociais voltadas para crianças e adolescentes em nosso município. É imperativo que redirecionemos os recursos de maneira eficaz para mitigar esses problemas, garantindo um futuro mais seguro e saudável para essa parcela da população.

A adoção dessas medidas mostra-se como imprescindível para alinharmos nossas ações legislativas às reais necessidades de nossa comunidade infantil e juvenil, respeitando o princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo ECA. A mudança na destinação de recursos por meio da emenda impositiva reflete nosso compromisso com a proteção integral e o desenvolvimento pleno de nossas crianças e adolescentes.

Contamos com o apoio e a compreensão de todos os vereadores para a aprovação desta mudança, certos de que estamos realizando uma alteração crucial no futuro de Areia Branca - RN. Atenciosamente

FRANCISCO DAS CHAGAS CÂMARA

CLÉCIO JERONIMO REBOIÇAS